# LEI Nº 4.347 DE 26 DE DEZEMBRO DE 1991

AUTORIZA PODER EXECUTIVO A SUBSTITUIR BENEFICIÁRIO DE DOAÇÃO AUTORIZADA PELA LEI Nº 4.184, DE / 08.11.88.

A CâmaraMunicipalde Frutal, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar o terreno consistente do Lote 11, da Quadra 496-A, situado no Bairro Vila Esperança, nesta cidade, a Ivone José Machado, em substituição a Heleno Natal Machado, nas mesmas condições impostas pela Lei nº 4.184, de 08.11.88.

Art. 2º - Revogadas as disposições emcontrário esta Lei entra emvigor nadata de sua publicação.

Mando, portanto, a todos aquem o conhecimento e execução desta pertencer, que acumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela secontém.

Prefeitura Municipal de Frutal,
aos 26 de dezembro de 1991.

Alceu Silva Queiroz
PREFEITO DE FRUTAL